

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO PMLO Nº 002/2023 – CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste no valor do litro de combustível do tipo gasolina comum e Diesel S10, determinando no Contrato nº 007/213, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista o expressivo aumento de combustível no território nacional e que altera substancialmente a equação econômico-financeira contratada.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO/PE

CONTRATADO: M ROCHA MELO & CIA LTDA, com CNPJ/MF sob nº 11.314.567/0001-59

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Reequilíbrio Financeiro do Contrato: Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial Artigo 143, I, "d" e Artigo 65, I, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Lagoa do Ouro, 02 de fevereiro de 2023.

*Neste ato, homologo o presente
Termo Aditivo, com base na
legislação acima especificada.*

Sueli de Oliveira Pimentel
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO





GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO PMLO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
FINANCEIRO DO CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO/PE E
A EMPRESA M ROCHA MELO & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO** pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua do Progresso nº 38, Centro, Lagoa do Ouro, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob Nº 11.286.267/0001-03, através da Secretária Municipal de Educação, a Srª Sueli de Oliveira Pimentel, brasileira, casada, domiciliado e residente a Rua do Correntes s/nº nesta cidade de Lagoa do Ouro -PE, inscrita no CPF nº 136.116.598-78, portador da cédula de Identidade Nº 25.564.561-2 SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE edo outro lado a pessoa jurídica **M Rocha Melo & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ananias Alves Costa s/n, Centro, Lagoa do Ouro/PE. CEP: 55.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.314.567/0001-59, neste ato representando por seu administrador Mauricio Rocha Melo, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do CPF: 065.795.044-04, CNH nº 05564998660- DETRAN/PE, residente e domiciliado a Rua do Cajueiro nº , 566, Centro, Lagoa do Ouro/PE, já qualificada no Contrato Originário, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/23, que se regerá pelas normas da Lei Estadual nº 9.433/05 e de forma subsidiária pela Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

1.0. O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste no valor do litro de combustível do tipo gasolina comum e Diesel S10, determinando no Contrato nº 012/23, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista o expressivo aumento de combustível no território nacional e que altera substancialmente a equação econômico-financeira contratada

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO LITRO DA GOSOLINA COMUM:

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) ao valor do Combustível do tipo gasolina comum e a REDUÇÃO de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) ao valor do Combustível do tipo Diesel S10 determinando no Contrato nº 012/23.



2.2 O valor inicial estabelecido no Contrato nº 012/23 para o litro da gasolina comum é de **R\$ 5,19**, que com acréscimo de **R\$ 0,41**, proveniente deste Termo Aditivo, passa a ser de **R\$ 5,60** e para o litro do Diesel S10 é de **R\$ 6,29**, que com a redução de **R\$ 0,29**, proveniente deste Termo Aditivo, passa a ser de **R\$ 6,00**, conforme solicitação e comprovação dos reajustes no preço dos referidos combustíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

3.1 O valor original do contrato nº 007/2023, pertinente a Inexigibilidade de Licitação nº 006/23, que era de **R\$ 2.142.750,00** (dois milhões cento e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta mil reais), passa a ser no valor de **R\$ 2.074.200,00** (dois milhões setenta e quatro mil e duzentos reais), visto que, a alteração constante neste Termo Aditivo consiste unicamente na mudança pelo reajuste do valor do litro do combustível tipo gasolina comum e a redução do Diesel S10, não alterando o quantitativo do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove o reajuste do valor unitário do preço do combustível gasolina comum e a redução do Diesel S 10, após a devida solicitação e comprovação do reajuste geral do preço dos combustíveis por parte da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), faz-se necessário, de fato, o reajuste e a redução no valor do litro para o devido reequilíbrio financeiro do contrato, sendo que, os quantitativos permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUINTA- DOS VALORES E REAJUSTE

5.1 - Os valores unitários a serem pagos são constantes oriundos da tabela ANP ou outra oficial que venha a substituí-la.

5.2 - "Serão concedidos reajustes mensalmente, de acordo com a atualização da tabela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, tendo como base o valor médio do município de Lagoa do Ouro, cidade esta onde são feitas atualizações da tabela, utilizando para os cálculos até duas casas após da virgula.

5.2.1 - Será sempre respeitada a diferença dos valores em comparação com os valores médios da ANP e postos da região, sendo aplicado sobre a média dos valores o desconto de 1%.

5.2.2 - Entre o resultado da equação e o menor preço praticado entre os postos pesquisados ou a média dos valores da ANP dos postos da região de Lagoa do Ouro/PE, deve prevalecer o menor valor como referência, sendo que não se aplica 1% sobre menor valor praticado entre os credenciados se este for menor que ANP - 1%".

5.2.3 - Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, ou seja, na terça-feira, seja feriado os valores serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte.

5.3 - Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.





GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

Parágrafo Único – A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO/PE, encarregada da fiscalização na pessoa de seu Secretário executivo.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 012/2023, proveniente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Correntes, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Lagoa do Ouro, 02 de fevereiro de 2023.

Sueli de Oliveira Pimentel
Secretária de Educação
CONTRATANTE

M Rocha Melo & CIA LTDA
CNPJ nº 11.314.567/0001-59
Mauricio Rocha Melo
CONTRATADA

Testemunhas

_____ CPF _____

_____ CPF _____

